



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**LEI N° 994/2020**  
**(De 23 de Julho de 2020)**

**CERTIDÃO**

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL)

EM 23 / 07 / 2020

*Jéssica Silveira Silva*  
Secretária Adjunta de Governo

AUTORIZA ao Poder Executivo Municipal abrir em favor de diversas Unidades Orçamentárias, crédito especial no valor de até R\$ 1.038,000,00, para fins que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2020 em favor de diversas Unidades Orçamentárias listadas no anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior atende a determinações da Lei Federal N° 13.885 de 17 de Outubro de 2019, da Norma Técnica SEI N° 11.490/2019/ME de 22 de Novembro de 2019 editada pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, que regulamentam a distribuição e a aplicação dos recursos do Bônus da Cessão Onerosa.

**Art. 3º** - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Parágrafo Único** – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária atual.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Julho de 2020.

**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
**PREFEITO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**ANEXO I**

<b>AÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>VALOR</b>
1023	PAVIEMNTAÇÃO DE VIAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES	1990.0000	26049 - SECRETARIA MUNIC OBRAS PUBLICAS	449051000	173.000,00
1026	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS.	1990.0000	26049 - SECRETARIA MUNIC OBRAS PUBLICAS	449051000	173.000,00
1029	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1990.0000	26049 - SECRETARIA MUNIC OBRAS PUBLICAS	449051000	173.000,00
1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	1990.0000	26049 - SECRETARIA MUNIC OBRAS PUBLICAS	449051000	173.000,00
1034	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM, PAVIEMNTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE AREAS	1990.0000	26049 - SECRETARIA MUNIC OBRAS PUBLICAS	449051000	173.000,00
1105	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS PUBLICOS - BARRA INFRA	1990.0000	26049 - SECRETARIA MUNIC OBRAS PUBLICAS	449051000	173.000,00